



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI Nº. 3.214 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

**“Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em dação em pagamento referente a débitos de IPTU e dá outras providências”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento o imóvel abaixo descrito:

Um terreno de formato irregular, com frente para a avenida Joaquim Caetano de Mello, lado par, distante 35,00 metros da rua Professor Francisco Morato, situado na cidade de Uchoa, na Comarca de São José do Rio Preto, medindo 15,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, dividindo com o Córrego Macário, de um lado (lado direito de quem da rua olha para imóvel), 52,00 metros dividindo com terreno da Prefeitura Municipal de Uchoa, e de outro lado 57,00 metros, dividindo com Olmisido de Carvalho, totalizando 815,50 metros quadrados, matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, sob o nº 38.146.

**Art. 2º** – O imóvel descrito no art. 1º, é incorporado ao patrimônio do Município em pagamento dos débitos relativos ao IPTU dos exercícios de 2001, 2.002, 2.003, 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, 2.008, 2.009, 2.010 e 2.011, incidentes sobre os imóveis de propriedade da Srª Vera Regina de Oliveira, inscrito nesta municipalidade sob o nº 00001.12.0079.00.1 e 00001.12.0184.00.1, com débitos de R\$ 5.930,52 (cinco mil novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 5.125,59 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), respectivamente, totalizando o valor de R\$ 11.056,11 (onze mil e cinquenta e seis reais e onze centavos).

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de Setembro de 2011.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

**Fone: (17) 3826-9500**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP**